



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 090 DE 21 DE novembro DE 1.994.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Nº 558 Livro 07 Folha 634 Data 21/11/94
Horas 14:00
Funcionário

Encaminho para apreciação plenária desse Poder o Projeto de Lei incluso, que por absoluta exigência da Saúde Pública, aumenta o prazo determinado de contratação de pessoal destinado à exterminação de focos do mosquito "aedes aegyptis" existentes no Município e ainda não debelados.

Obviamente, tal expediente se faz necessário, por ainda existir - para a população barra-garcense - o perigo da transmissão da dengue.

Contando com o apoio dos Senhores Vereadores a mais esta iniciativa do Executivo, na oportunidade reiteramos a Vossas Excelências, protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 21 de novembro de 1.994.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Aprovada por Unanimidade
Em Sessão de 21/11/94
caor



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 090 DE 21 DE novembro DE 1.994.

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 078 Livro 07	Folha 634 de 21/11/94
Horas 14:00	
Funcionário	

Altera dispositivo de Lei Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.706, de 03.05.94, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - A contratação dos servidores a que menciona o artigo anterior será pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, e a remuneração mensal corresponderá ao salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal."


Art. 2º - Ficam ratificadas os demais artigos da Lei Municipal especificada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 21 de novembro de 1.994.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.706 DE 03 DE maio DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre contratação temporária de servidores, para o fim que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, sob o regime temporário, nos termos do art. 207 da Lei Complementar nº 03 de 04/12/91, 10 (dez) servidores, para atuarem como agentes de saúde comunitária, na campanha de combate ao mosquito "Aedes Aegypti" no Município.

Art. 2º - A contratação dos servidores a que menciona o artigo anterior será pelo prazo de 06 (seis) meses e perceberão salário mínimo, estabelecido pela política salarial do Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 03 de maio de 1994.

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Costituido e dou fé que, esta lei foi registrada no livro próprio e fls. 64 e 65 e publicada no mural da Câmara Municipal. *A*
em 03/05/1994 *daos*



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

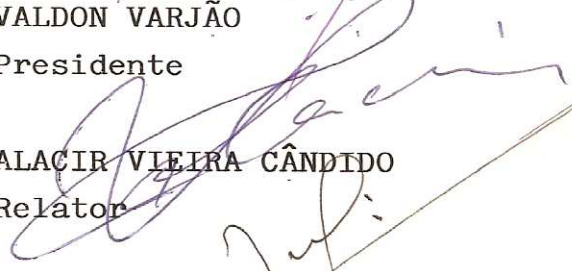
Ao Projeto de Lei nº
de autoria do

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece'
PARECER FAVORÁVEL, por considerar o mesmo, legal e constitu-
cional.

Sala das Comissões da Câmara Muni-
cipal de Barra de Garças-MT..., em


VALDON VARJÃO

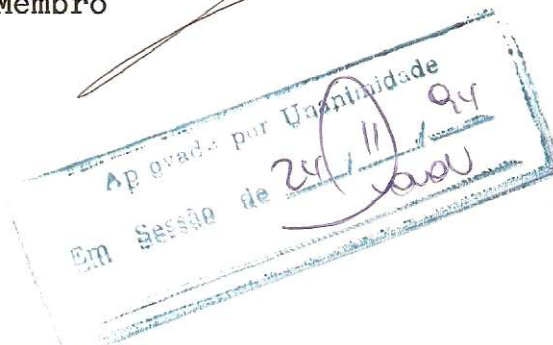
Presidente


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe OFERECE PARECER FAVORÁVEL, sendo o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 18 de outubro de 1.994.

Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

Presidente

Ver. 

Relator

Ver. ANTONIO DE FARIAS 

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 000/94

VEREADORES

	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
FRATTON VARRÃO			
<i>Altoni Antonio Bravin</i>			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: